



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300130967

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: NC EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2285410246

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

044	1	CISAO PARCIAL
019	1	ESTATUTO SOCIAL
021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

22 DEZEMBRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9911883 em 12/01/2023 da Empresa NC EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES S/A, Nire 31300130967 e protocolo 227237803 - 28/12/2022. Autenticação: 83F72C4C59285339EFF63D0205F76B2D2E786B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/723.780-3 e o código de segurança p2CT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/723.780-3	MGN2285410246	28/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
056.412.486-90	DANIEL COSTA CHALABI CALAZANS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



NC EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 35.344.165/0001-65

NIRE nº 31300130967

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 30 de novembro de 2022, às 09:00 horas, na sede da **NC EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”), situada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Gonçalves Dias, nº 89, Sala 501, Bairro Funcionários, CEP 30.140-090.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação diante da presença da totalidade dos acionistas, representando a totalidade do capital social, nos termos do Estatuto Social da Companhia e do §4º, do art. 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).

3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **José de Resende Barros Neto**, que convidou o Sr. **Daniel Costa Chalabi Calazans** para secretariá-lo.

4. **ORDEM DO DIA:** Os acionistas da Companhia se reuniram para apreciar, discutir e deliberar sobre: **(i)** o exame, a discussão e a aprovação do “Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da NC Empreendimentos Participações S.A. Seguida de Incorporação do Acervo Cindido pela NC Venture Ltda.”, que prevê a cisão parcial da Companhia, seguida de incorporação do Acervo Cindido (conforme abaixo definido) pela **NC VENTURE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Gonçalves Dias, nº 89, Sala 602, Bairro Funcionários, CEP 30.140-090, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.807.483/0001-67, neste ato representada na forma de seus atos societários (“NC Venture”), elaborado na forma dos artigos 1.116 a 1.118 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e dos artigos 223 a 226, 229 e 233 da Lei das Sociedades por Ações, celebrado em 30 de novembro de 2022 pela Companhia e a NC Venture (“Protocolo”); **(ii)** a ratificação da nomeação, pelos administradores da Companhia, da **Thiago Romero Lobato Gomes Lacerda – ME**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.961.020/0001-85, registrada no CRC/MG sob o nº 015488/O, estabelecida na Avenida Raja Gabaglia, 2000, Bloco 1, Sala 906, Bairro Alpes, CEP 30.494-170 (“Empresa Especializada”), para a elaboração do laudo de avaliação do Acervo Cindido da Companhia formado pelos bens, direitos e obrigações listados na Cláusula 3.2 do Protocolo (“Acervo Cindido”); **(iii)** o exame, a discussão e a aprovação do laudo de avaliação do Acervo Cindido da Companhia (“Laudo de Avaliação”) elaborado pela Empresa Especializada; **(iv)** a cisão parcial da Companhia, com a posterior incorporação do Acervo Cindido pela NC Venture, de acordo com os termos e condições do Protocolo (“Cisão”); **(v)** aumento do capital social da Companhia com a emissão de novas ações; **(vi)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(vii)** a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos e quaisquer atos, bem como assinar todos e quaisquer documentos necessários à formalização da Cisão, nos termos e condições do Protocolo, bem como à consecução das demais deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral, inclusive os registros, averbações, subscrição e transferências necessários.

5. **Deliberações:** Após submetidas as matérias da ordem do dia à discussão e, em seguida, à votação, os acionistas, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, deliberaram:

(i) **Protocolo.** Aprovar, por unanimidade, o Protocolo, o qual consignou os motivos e estabeleceu as condições da Cisão, nos termos dos artigos 223, 224, 225 e 227 da Lei das Sociedades por Ações. O Protocolo, uma vez rubricado pela mesa, passa a integrar a presente Ata como seu Anexo I;

(ii) **Empresa Especializada.** Homologar, por unanimidade, a nomeação e aprovar a contratação da Empresa Especializada para a realização da avaliação do Acervo Cindido a valor contábil. A Empresa Especializada, previamente consultada, aceitou o encargo e apresentou o Laudo de Avaliação, elaborado com base no valor contábil, com data base de 31 de outubro de 2022 (“Data Base”);



(iii) Laudo de Avaliação. Aprovar, por unanimidade, sem qualquer ressalva ou restrição, o Laudo de Avaliação, elaborado com base no valor contábil do Acervo Cindido, de acordo com o balanço patrimonial da Companhia levantado na Data Base, segundo o qual o valor do Acervo Cindido na Data Base é de R\$ 4.042.197,66 (quatro milhões, quarenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos). O Laudo de Avaliação integra o Anexo II desta Ata;

(iv) Cisão. Tendo em vista a aprovação das matérias acima, aprovar, por unanimidade de votos, a Cisão da Companhia, que é realizada sem solidariedade entre a Companhia e a NC Venture, nos termos do artigo 229 e do parágrafo único do artigo 233 da Lei das Sociedades por Ações, de maneira que a NC Venture será responsável apenas pelas obrigações que lhe forem transferidas com o Acervo Cindido e a Companhia responderá exclusivamente e totalmente pelos direitos e obrigações remanescentes;

(v) Aumento de Capital. Aprovar, por unanimidade, sem qualquer ressalva ou restrição, o aumento de capital da Companhia passando de R\$676.410,00 (seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e dez reais), dividido em: (i) 675.000 (seiscentas e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto; e (ii) 1.410 (mil e quatrocentas e dez) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, para R\$676.450,00 (seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), dividido em: (i) 675.000 (seiscentas e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto; e (ii) 1.450 (mil e quatrocentas e cinquenta) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, mediante a emissão de 40 (quarenta) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto. As ações ora emitidas são subscritas neste ato pelo acionista **DANIEL COSTA CHALABI CALAZANS**, brasileiro, casado em regime da comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF/ME sob o nº 056.412.486-90, portador da carteira de identidade nº MG-10.423.353, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Buritis, nº 85, apto. 701, Bairro Horto, Ipatinga, MG, CEP 35.160-321 e integralizadas na forma do Boletim de Subscrição constante do Anexo III.

Em decorrência da deliberação prevista neste item (v) acima, reformar o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º. *O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$676.450,00 (seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), dividido em: (i) 675.000 (seiscentas e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto; e (ii) 1.450 (mil e quatrocentas e cinquenta) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto.*

(vi) Consolidação Estatuto Social. Em razão da aprovação das matérias acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação disposta no Anexo IV à presente Ata, sendo dispensada a sua republicação integral.

(vii) Por fim, resolvem os acionistas da Companhia autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos, bem como assinar todos e quaisquer documentos necessários à formalização da Cisão, nos termos e condições do Protocolo, bem como à consecução das demais deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral, inclusive os registros, averbações, subscrição e transferências necessários.

6. ESCLARECIMENTOS: Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social da Companhia.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **Assinaturas:** Mesa: **José de Resende Barros Neto** – Presidente; **Daniel Costa Chalabi Calazans** – Secretário. Acionistas: (i) **José de Resende Barros Neto**; (ii) **Daniel Costa Chalabi Calazans**; (iii) **Fernando das Mercês de Lucas Junior**; (iv) **Araújo Fontes Investimentos Ltda.** (representada por Evaldo Fontes Júnior); e (v) **Claudio Guarcello**.

Belo Horizonte, MG, 30 de novembro de 2022.



Mesa de Trabalho:

José de Resende Barros Neto
Presidente

Daniel Costa Chalabi Calazans
Secretário

Acionistas:

José de Resende Barros Neto

Daniel Costa Chalabi Calazans

Fernando das Mercês de Lucas Junior

Araújo Fontes Investimentos Ltda.
Evaldo Fontes Júnior

Claudio Guarcello



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9911883 em 12/01/2023 da Empresa NC EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES S/A, Nire 31300130967 e protocolo 227237803 - 28/12/2022. Autenticação: 83F72C4C59285339EFF63D0205F76B2D2E786B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/723.780-3 e o código de segurança p2CT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/723.780-3	MGN2285410246	28/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
237.583.908-00	CLAUDIO GUARCELLO
056.412.486-90	DANIEL COSTA CHALABI CALAZANS
664.194.686-04	IVALDO FONTES JUNIOR
027.470.866-31	FERNANDO DAS MERCES DE LUCAS JUNIOR
032.275.636-73	JOSE DE RESENDE BARROS NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9911883 em 12/01/2023 da Empresa NC EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES S/A, Nire 31300130967 e protocolo 227237803 - 28/12/2022. Autenticação: 83F72C4C59285339EFF63D0205F76B2D2E786B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/723.780-3 e o código de segurança p2CT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/30

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA NC EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES S.A.
SEGUIDA DE INCORPORAÇÃO DO ACERVO CINDIDO PELA NC VENTURE LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo relacionadas, a saber:

(1) NC EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Gonçalves Dias, nº 89, Sala 501, Bairro Funcionários, CEP 30.140-090, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.344.165/0001-65, neste ato representada na forma de seus atos societários ("NC Empreendimentos"); e

(2) NC VENTURE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Gonçalves Dias, nº 89, Sala 602, Bairro Funcionários, CEP 30.140-090, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.807.483/0001-67, neste ato representada na forma de seus atos societários ("NC Venture").

Sendo NC Empreendimentos e NC Venture doravante denominadas, em conjunto, como "Partes" e, qualquer uma delas, individualmente, "Parte".

Entre si celebram o presente Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da NC Empreendimentos Participações S.A. Seguida de Incorporação do Acervo Cindido pela NC Venture Ltda. ("Protocolo"), conforme artigo 1.053, Parágrafo Único, da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), cumulado com os artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), de acordo com os termos e condições a seguir dispostos.

CLÁUSULA I – JUSTIFICATIVA

1.1. Pelo presente Protocolo, a NC Empreendimentos, através de sua administração, inferiu a viabilidade e conveniência de formalizar a cisão parcial da NC Empreendimentos, com versão de parcela de seu patrimônio líquido para a NC Venture, correspondente a R\$4.042.197,66 (quatro milhões, quarenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), na forma e modo estabelecidos no art. 229, da Lei das S.A. e art. 1.116 e seguintes do Código Civil.

1.2. Nesse contexto, as respectivas administrações das Partes ajustam o presente Protocolo, para posterior submissão à deliberação de seus acionistas e sócios, a presente proposta de Cisão Parcial, que, sendo aprovada, observará os seguintes procedimentos e condições.

CLÁUSULA II – AVALIAÇÃO, CRITÉRIO E DATA-BASE

2.1. As partes expressamente convencionam que o critério para a avaliação do patrimônio a ser cindido é o critério contábil, na data-base de 31 de outubro de 2022.

2.2. Em função da complexidade e do volume de procedimentos necessários à avaliação dos elementos patrimoniais objeto da Cisão Parcial, as respectivas administrações das Partes, na forma do artigo 8º da Lei 6.404/76, já haviam nomeado a seguinte empresa especializada, para o fim especial de avaliar o acervo líquido pelo valor contábil a ser vertido da NC Empreendimentos para a NC Venture:

Thiago Romero Lobato Gomes Lacerda – ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.961.020/0001-85, registrada no CRC/MG sob o nº 015488/O, estabelecida na Avenida Raja Gabaglia, 2000, Bloco 1, Sala 906, Bairro Alpes, CEP 30.494-170.

2.2.1. A nomeação da empresa avaliadora deverá ser ratificada pelos acionistas e sócios das Partes, por ocasião da aprovação da operação.



CLÁUSULA III - BASES E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESENTE CISÃO PARCIAL SEGUIDA DE INCORPORAÇÃO

3.1. A operação de Cisão Parcial implicará na cisão do acervo líquido da NC Empreendimentos e, em ato contínuo, sua incorporação pela NC Venture.

3.2. O acervo líquido a ser incorporado à NC Venture, resultante da Cisão Parcial da NC Empreendimentos, é o seguinte:

3.2.1. Ativos:

(a) R\$ 4.042.197,66 (quatro milhões, quarenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos) relativos a ativos imobilizados, sendo:

(b) R\$ 1.633.333,30 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos) referente ao imóvel composto pela Loja nº 201 do edifício na rua Visconde de Pirajá, nº 207, com direito a guarda de um automóvel de passeio nos locais de estacionamento do edifício, com fração de 36.913/1.574.938 do terreno, que mede 30,00m de frente, pela Rua Visconde de Pirajá, 30,00m de fundos e 47,00m de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o prédio nº 203, pelo lado esquerdo com o prédio nº 217, ambos na Rua Visconde de Pirajá e nos fundos com os prédios nº 510, 514 e 524 da Rua Prudente de Moraes, conforme matrícula nº 41.819 do 5º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro;

(c) R\$ 607.638,26 (seiscentos e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos) referente ao imóvel composto pela Loja 104 com dependências no Jirau do Bloco 3A do prédio em construção situado na Avenida Ayrton Senna nº 2.600, na freguesia de Jacarepaguá, com direito a 1 vaga de garagem coberta ou descoberta situada indistintamente no subsolo ou no pavimento de acesso e correspondente fração ideal de 13/3402 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 47134, que mede em sua totalidade 90,00m de frente onde é atingido por uma Faixa Non Aedificandi com 20,00m de largura, 90,00m de fundo, confrontando com o lote 4 do PAL 41977, 310,00m de ambos os lados, confrontando a direita com o lote 4 do PAL 41977 e a esquerda com o lote 2 do PAL 47134 de propriedade de Barrartes Empreendimentos e Comunicações Ltda., conforme matrícula nº 383.512 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro;

(d) R\$ 600.957,18 (seiscentos mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos) referente ao imóvel composto pela Loja 105 com dependências no Jirau do Bloco 3A do prédio em construção situado na Avenida Ayrton Senna nº 2.600, na freguesia de Jacarepaguá, com direito a 1 vaga de garagem coberta ou descoberta situada indistintamente no subsolo ou no pavimento de acesso e correspondente fração ideal de 13/3402 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 47134, que mede em sua totalidade 90,00m de frente onde é atingido por uma Faixa Non Aedificandi com 20,00m de largura, 90,00m de fundo, confrontando com o lote 4 do PAL 41977, 310,00m de ambos os lados, confrontando a direita com o lote 4 do PAL 41977 e a esquerda com o lote 2 do PAL 47134 de propriedade de Barrartes Empreendimentos e Comunicações Ltda., conforme matrícula nº 383.513 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro;

(e) R\$ 600.372,24 (seiscentos mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) referente ao imóvel composto pela Loja 106 com dependências no Jirau do Bloco 3A do prédio em construção situado na Avenida Ayrton Senna nº 2.600, na freguesia de Jacarepaguá, com direito a 1 vaga de garagem coberta ou descoberta situada indistintamente no subsolo ou no pavimento de acesso e correspondente fração ideal de 13/3402 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 47134, que mede em sua totalidade 90,00m de frente onde é atingido por uma Faixa Non Aedificandi com 20,00m de largura, 90,00m de fundo, confrontando com o lote 4 do PAL 41977, 310,00m de ambos os lados, confrontando a direita com o lote 4 do PAL 41977 e a esquerda com o lote 2 do PAL 47134 de propriedade de Barrartes Empreendimentos e



Comunicações Ltda., conforme matrícula nº 383.514 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro; e

(f) R\$ 599.896,68 (quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) referente ao imóvel composto pela Loja 107 com dependências no Jirau do Bloco 3A do prédio em construção situado na Avenida Ayrton Senna nº 2.600, na freguesia de Jacarepaguá, com direito a 1 vaga de garagem coberta ou descoberta situada indistintamente no subsolo ou no pavimento de acesso e correspondente fração ideal de 12/3402 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 47134, que mede em sua totalidade 90,00m de frente onde é atingido por uma Faixa Non Aedificandi com 20,00m de largura, 90,00m de fundo, confrontando com o lote 4 do PAL 41977, 310,00m de ambos os lados, confrontando a direita com o lote 4 do PAL 41977 e a esquerda com o lote 2 do PAL 47134 de propriedade de Barrartes Empreendimentos e Comunicações Ltda., conforme matrícula nº 383.515 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

3.2.2. Patrimônio Líquido:

(a) Reservas de Lucros: R\$ 4.042.197,66 (quatro milhões, quarenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).

O acervo líquido previsto acima corresponde ao valor das seguintes contas contábeis:

Contas	Valor Contábil
Ativo	R\$ 4.042.197,66
Ativo Imobilizado	R\$ 4.042.197,66
Patrimônio Líquido	R\$ 4.042.197,66
Reservas de Lucros	R\$ 4.042.197,66

3.3. Ocorrendo quaisquer variações patrimoniais quanto aos referidos ativos e passivos da NC Empreendimentos a serem vertidos para a NC Venture entre a data-base do balanço e a data de realização efetiva da operação, tais variações serão inteiramente absorvidas pela NC Venture, pelo valor contábil, sendo os lançamentos contábeis a elas referentes diretamente escriturados nos livros da NC Venture.

3.4. O capital social da NC Empreendimentos não será reduzido.

3.5. O capital social da NC Venture será aumentado em R\$ 4.042.200,00 (quatro milhões, quarenta e dois mil e duzentos reais), mediante a emissão de 4.042.200 (quatro milhões, quarenta e duas mil e duzentas) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), a serem totalmente subscritas pelos seus sócios, da seguinte forma: **(i)** 1.077.926 (um milhão, setenta e sete mil, novecentas e vinte e seis) quotas pelo sócio **Daniel Costa Chalabi Calazans**, no valor total de R\$ 1.077.926,00 (um milhão, setenta e sete mil, novecentos e vinte e seis reais), sendo R\$ 1.077.925,36 (um milhão, setenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos) referente à incorporação de parte da conta de patrimônio líquido do Acervo Cindido da Cisão Parcial e R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) mediante a integralização, em moeda corrente nacional; **(ii)** 1.077.926 (um milhão, setenta e sete mil, novecentas e vinte e seis) quotas pelo sócio **José de Resende Barros Neto**, no valor total de R\$ 1.077.926,00 (um milhão, setenta e sete mil, novecentos e vinte e seis reais), sendo R\$ 1.077.925,36 (um milhão, setenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos) referente à incorporação de parte da conta de patrimônio líquido do Acervo Cindido da Cisão Parcial e R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) mediante a integralização, em moeda corrente nacional; **(iii)** 1.077.926 (um milhão, setenta e sete mil, novecentas e vinte e seis) quotas pelo sócio **Fernando das Mercês de Lucas Junior**, no valor total de R\$ 1.077.926,00 (um milhão, setenta e sete mil, novecentos e vinte e seis reais), sendo R\$ 1.077.925,36 (um milhão, setenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos) referente à incorporação de parte da conta de patrimônio líquido do Acervo Cindido da Cisão Parcial e R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) mediante a integralização, em moeda corrente nacional; e **(iv)** 808.422 (oitocentas e oito mil, quatrocentas e vinte e



duas) quotas pela sócia **Araújo Fontes Investimentos Ltda.**, no valor total de R\$ 808.422,00 (oitocentos e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais), sendo R\$ 808.421,57 (oitocentos e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) referente à incorporação de parte da conta de patrimônio líquido do acervo cindido da Cisão Parcial e R\$ 0,43 (quarenta e três centavos) mediante integralização, em moeda corrente nacional.

3.6. Nos termos do Parágrafo Único do artigo 233 da Lei da 6.404/76, a cisão será feita sem solidariedade entre a NC Empreendimentos e NC Venture.

CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Protocolo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a que título for, e vigorará até a deliberação dos sócios das Partes sobre a operação de cisão aqui descrita.

4.2. As Partes elegem o foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir todas as questões e dúvidas emergentes do presente do Protocolo.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam digitalmente o presente Protocolo.

Belo Horizonte/MG, 30 de novembro de 2022.

NC EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES S.A.

Daniel Costa Chalabi Calazans

NC VENTURE LTDA.

José de Resende Barros Neto





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

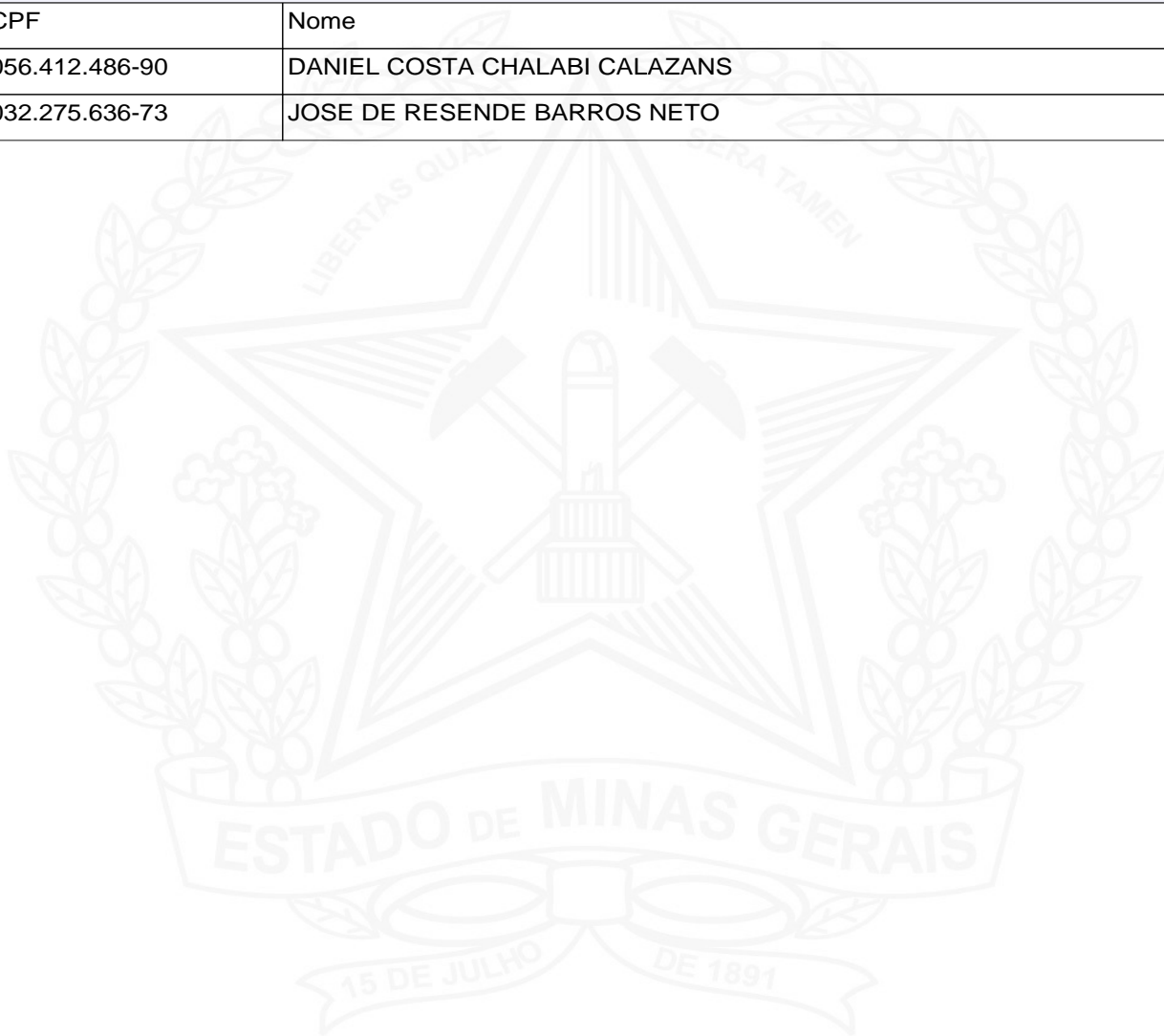
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/723.780-3	MGN2285410246	28/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
056.412.486-90	DANIEL COSTA CHALABI CALAZANS
032.275.636-73	JOSE DE RESENDE BARROS NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9911883 em 12/01/2023 da Empresa NC EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES S/A, Nire 31300130967 e protocolo 227237803 - 28/12/2022. Autenticação: 83F72C4C59285339EFF63D0205F76B2D2E786B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/723.780-3 e o código de segurança p2CT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/30

ANEXO II
LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA NC EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES S.A. EM 31 DE OUTUBRO DE 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9911883 em 12/01/2023 da Empresa NC EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES S/A, Nire 31300130967 e protocolo 227237803 - 28/12/2022. Autenticação: 83F72C4C59285339EFF63D0205F76B2D2E786B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/723.780-3 e o código de segurança p2CT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA NC EMPREENHIMENTOS PARTICIPAÇÕES S.A. EM 31 DE OUTUBRO DE 2022

Thiago Romero Lobato Lacerda – ME, empresário individual, com sede em Belo Horizonte, na Avenida Raja Gabaglia, 2000, Bloco 1, Sala 906, Bairro Alpes, CEP 30.494-170 com registro no Conselho Regional de Contabilidade, CRC/MG nº 015488/O, inscrita no CNPJ sob o nº 27.961.020/0001-85, neste ato representada pelo perito Contador Sr. Thiago Romero Lobato Lacerda, inscrito no CPF sob o nº 014.201.776-05, registrado no CRC/MG sob o número 117.711/O, em atendimento ao disposto no artigo 8º e 229º, da Lei nº 6.404/76, indicada pelos sócios da NC Empreendimentos Participações S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 89, sala 501, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-090, inscrita no CNPJ 32.257.409/0001-84 e com Registro na JUCEMG sob o NIRE nº 31211240228, com a finalidade de avaliar o patrimônio líquido da NC Empreendimentos Participações S.A., para fins de cisão de seus ativos e passivos pela NC Ventures Ltda. sociedade empresária inscrita no CNPJ sob nº 48.807.483/0001-67 com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 89, sala 602 Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-090, vem apresentar as suas conclusões, bem como as razões e os fundamentos em que se baseou para este fim.

I - OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

Determinar o valor contábil do patrimônio líquido da NC Empreendimentos Participações S.A., na data-base de 31 de outubro de 2022, para efeito de suportar cisão nos seus aspectos societários, legais e fiscais, mais especificamente o previsto no art. 227 da Lei 6.404/76.

II - CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

O critério de avaliação do acervo líquido a ser incorporado pela cindenda é o valor contábil. Desta forma, a signatária efetuou seus exames adotando os procedimentos usuais de auditoria de demonstrações contábeis de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, no sentido de verificar a adequação dos valores contábeis que integram o ativo e o passivo da cindida da na data-base de 31 de outubro de 2022.

Os exames conduzidos durante os trabalhos compreenderam a determinação da extensão dos procedimentos de auditoria, considerando a relevância dos saldos contábeis dos elementos integrantes do ativo e passivo da cindida e constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis apresentadas para exame, bem como a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da cindida.

As declarações dos fatos contidos no presente laudo de avaliação, bem como as análises, informações e conclusões expressas baseiam-se nas informações prestadas pela administração da cindida e da cindenda, reportadas, para efeitos do presente laudo, como exatas e verdadeiras.

A NC Empreendimentos Participações S.A. mantém regularmente os registros contábeis em caráter permanente, atendendo aos requisitos das legislações comerciais e fiscais e, em particular, as exigências de caráter contábil requeridas pela Lei das Sociedades por Ações, no que diz respeito às práticas contábeis aplicáveis à avaliação de ativos e passivos.



A composição dos ativos e passivos, que integram o acervo líquido da cindida a ser vertido para a cindida, na data-base de 31 de outubro de 2022, com base nos registros contábeis da cindida naquela data estão demonstrados conforme Anexo I.

III- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Nossos exames foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade, na extensão e profundidade adequadas às circunstâncias, e não compreenderam uma auditoria completa das demonstrações contábeis.

O escopo dos nossos trabalhos compreendeu, também, o exame documental relativo aos bens, direitos e obrigações desta avaliação, bem como a verificação da existência dos mesmos.

IV - INDEPENDÊNCIA E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, nas sociedades, tampouco de qualquer circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nos prestados e que estão acima descritos; e

Não temos conhecimento de nenhuma ação dos administradores das sociedades, com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

V – DETERMINAÇÃO DO VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E CONCLUSÃO

Com base nos exames efetuados, na extensão julgada necessária e no uso de nossas atribuições legais, concluímos que o valor do patrimônio líquido da NC Empreendimentos Participações S.A., em 31 de outubro de 2022, corresponde a R\$ 16.744.534,37 (Dezesseis milhões setecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Assim, concluímos este trabalho e assinamos o presente Laudo.

Belo Horizonte 30 de novembro de 2022.

Thiago Romero Lobato Lacerda – ME (CRC nº MG-015488/O)
Representada por Thiago Romero Lobato Lacerda (CRC nº MG-117.711/O)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/723.780-3	MGN2285410246	28/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.201.776-05	THIAGO ROMERO LOBATO GOMES LACERDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9911883 em 12/01/2023 da Empresa NC EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES S/A, Nire 31300130967 e protocolo 227237803 - 28/12/2022. Autenticação: 83F72C4C59285339EFF63D0205F76B2D2E786B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/723.780-3 e o código de segurança p2CT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/30

**ANEXO I AO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA NC
EMPREENHIMENTOS PARTICIPAÇÕES S.A. EM 31 DE OUTUBRO DE 2022**

As contas patrimoniais do balanço base, em 31 de outubro de 2022, correspondente aos bens, direitos e obrigações, e patrimônio líquido, podem ser assim demonstradas (valores em Reais):

Balanço Patrimonial				
Ativo	POSIÇÃO EM			POSIÇÃO PÓS CISÃO EM
Circulante	31/10/2022	Débito	Crédito	31/10/2022
Disponibilidades	1.509.341,19	-		1.509.341,19
Outros ativos não circulantes	49.345,02	-		49.345,02
Impostos a recuperar	2.588,94	-		2.588,94
	<u>1.561.275,15</u>			<u>1.561.275,15</u>
Não Circulante				
Outros ativos não circulantes	660.883,30	-		660.883,30
Investimentos	12.715.180,24	-		12.715.180,24
Imobilizado	4.042.197,66	-	4.042.197,66	-
	<u>17.418.261,20</u>			<u>13.376.063,54</u>
Total Ativo	<u>18.979.536,35</u>			<u>14.937.338,69</u>
Passivo				
Circulante				
Fornecedores	25.455,47		-	25.455,47
Obrigações sociais	107.825,34		-	107.825,34
Outros passivos circulantes	2.356,00		-	2.356,00
	<u>135.636,81</u>			<u>135.636,81</u>
Não Circulante				
Outros passivos não circulantes	2.099.365,17		-	2.099.365,17
	<u>2.099.365</u>			<u>2.099.365</u>
Patrimônio Líquido				
Capital Social	675.000,00		-	675.000,00
Reservas de capital	3.695.585,49		-	3.695.585,49
Reservas de Lucros	12.373.948,88	4.042.197,66	-	8.331.751,22
Conta cisão	-	4.042.197,66	4.042.197,66	<u>8.331.751</u>
	<u>16.744.534,37</u>			<u>12.702.336,71</u>
Total Passivo	<u>18.979.536,35</u>			<u>14.937.338,69</u>

Contador responsável
Brit Contabilidade Ltda.
CNPJ 21.690.430/0001-52 (CRC nº MG-010697/O)
 Representada por Rodolfo Henrique de Moura (CRC nº MG-94.976/O)

Administrador e representante Legal
José de Resende Barros Neto
CPF: 032.275.636-73





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

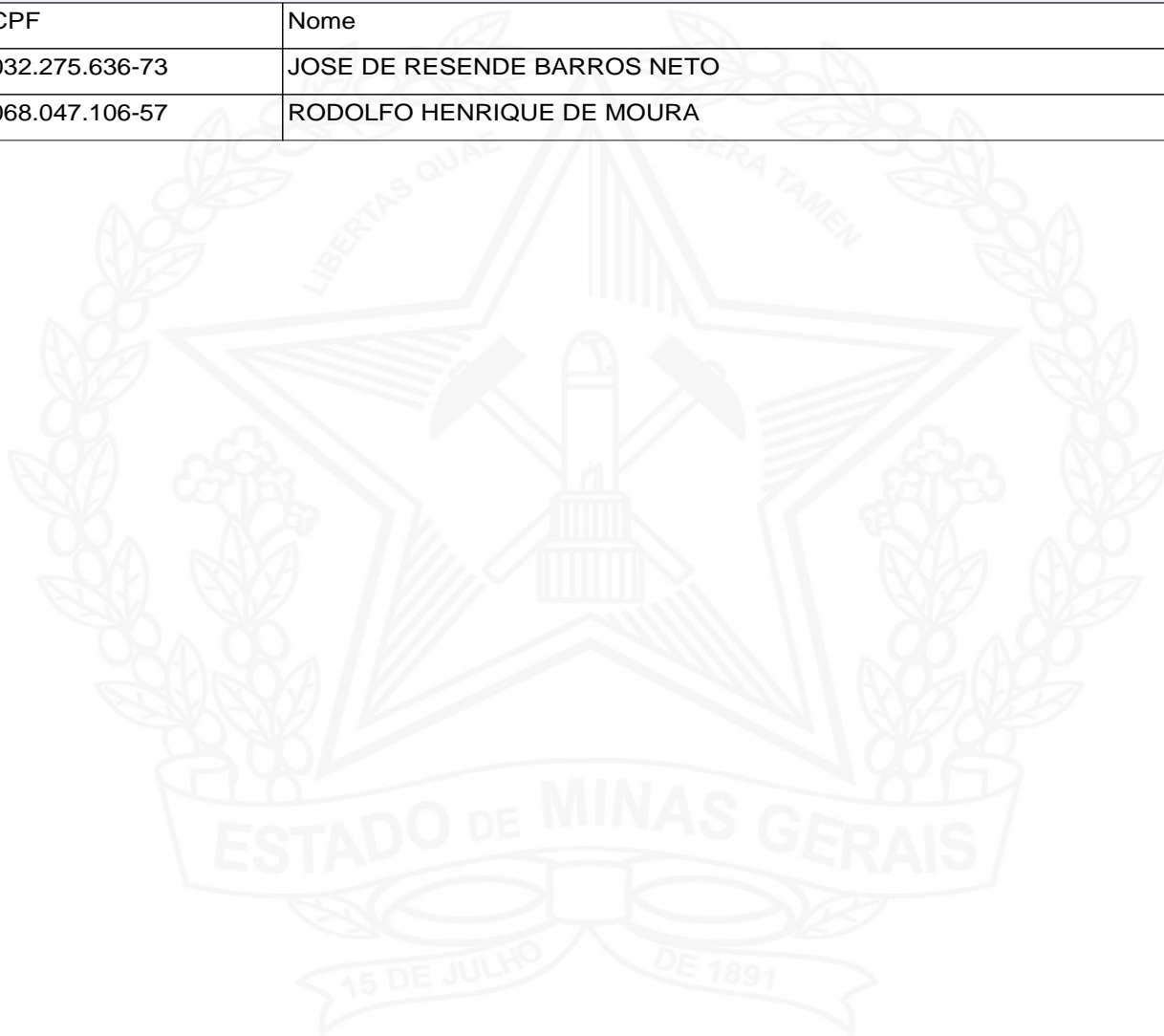
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/723.780-3	MGN2285410246	28/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
032.275.636-73	JOSE DE RESENDE BARROS NETO
068.047.106-57	RODOLFO HENRIQUE DE MOURA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9911883 em 12/01/2023 da Empresa NC EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES S/A, Nire 31300130967 e protocolo 227237803 - 28/12/2022. Autenticação: 83F72C4C59285339EFF63D0205F76B2D2E786B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/723.780-3 e o código de segurança p2CT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 17/30

ANEXO III

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

SUBSCRITOR: DANIEL COSTA CHALABI CALAZANS, brasileiro, casado em regime da comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 056.412.486-90, portador da carteira de identidade nº MG-10.423.353, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Buritis, nº 85, apto. 701, Bairro Horto, Ipatinga, MG, CEP 35.160-321, subscreve e integraliza 40 (quarenta) ações preferenciais (PN), sem direito de voto e sem valor nominal, ao preço total de emissão de R\$40,00 (quarenta reais), integralizados no presente ato em moeda corrente nacional.

Belo Horizonte, MG, 30 de novembro de 2022.

Subscritor:

DANIEL COSTA CHALABI CALAZANS





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/723.780-3	MGN2285410246	28/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
056.412.486-90	DANIEL COSTA CHALABI CALAZANS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ANEXO IV

ESTATUTO SOCIAL

NC EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES S/A

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. A NC EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis (“Companhia”).

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social a participação em sociedades nacionais ou estrangeiras de qualquer natureza.

Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na Rua Gonçalves Dias, nº 89, Salas 501, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, CEP 30.140-090, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, podendo abrir e manter sucursais, agências, filiais e escritórios em todo o território nacional, por aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia será indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$676.450,00 (seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), dividido em: (i) 675.000 (seiscentas e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto; e (ii) 1.450 (mil e quatrocentas e cinquenta) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto.

Parágrafo Primeiro. As ações preferenciais terão prioridade no recebimento de dividendo fixo anual no montante de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) por ação preferencial.

Parágrafo Segundo. As ações preferenciais que tiverem prioridade no recebimento de dividendo fixo anual não participarão dos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas ou lucros.

Parágrafo Terceiro. As ações preferencias poderão ser resgatadas pela Companhia, parcial ou integralmente, a qualquer momento, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 6º. A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

Artigo 7º. Cada ação ordinária tem direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Primeiro. Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações em aumento de capital da Companhia, na proporção da participação detida por cada no Capital Social. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar no prazo de até 30 (trinta) dias contado da publicação da deliberação que aprovar a emissão das ações, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações que cada um possuir, o direito à subscrição destas.

Parágrafo Segundo. As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.



Artigo 8º. A aquisição, por qualquer título, de ações da Companhia, importará na transferência de todos os direitos e obrigações a elas inerentes, desde que não prescritos, bem como importará na adesão a este Estatuto Social e ao Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º. A Assembleia Geral de Acionistas constitui-se no órgão supremo da Companhia, com os poderes e atribuições que lhes são conferidos por esse Estatuto Social, pelas leis vigentes no país e pelo Acordo de Acionistas.

Artigo 10. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o quarto mês seguinte ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes de lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem.

Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais serão convocadas por escrito nos termos das disposições legais aplicáveis, por anúncio, contra recibo ou por carta registrada, ou com aviso de recebimento, ficando estabelecido que a primeira convocação será feita com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência. Caso a Assembleia Geral não seja instalada, a notificação de segunda convocação será entregue aos acionistas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será convocada de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro. Deverão constar dos avisos de convocação a data, horário e local da Assembleia Geral, bem como a respectiva ordem do dia.

Parágrafo Quarto. A convocação prévia da Assembleia Geral poderá ser dispensada se estiverem presentes a totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 124, §4º da Lei 6.404/76.

Artigo 11. As Assembleias Gerais serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia, ou poderão ser realizadas por telefone ou videoconferência, na medida em que todos os Acionistas presentes possam ouvir a todos os outros e ter cópias de todos os materiais escritos a serem apresentados ou discutidos nessa Assembleia Geral.

Artigo 12. As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares da totalidade do capital social, e, em segunda, com qualquer número, por aclamação, de um Presidente para instalar e dirigir os trabalhos e que, por sua vez, escolherá livremente um ou mais acionistas para as funções de Secretário.

Artigo 13. O Acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, acionista, administrador da Companhia ou advogado, devidamente credenciado por instrumento de procuração, depositado na sede da Companhia no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes de qualquer assembleia.

Artigo 14. As matérias cuja competência para deliberação seja da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas na legislação aplicável, serão tomadas por maioria simples dos votos dos Acionistas titulares das ações com direito a voto presentes na respectiva Assembleia Geral, exceto com relação às matérias especificadas no Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro. As matérias listadas abaixo exigirão a aprovação dos Acionistas representando a maioria absoluta das ações com direito de voto, incluindo, necessariamente, o voto afirmativo das ações detidas pela acionista Araújo Fontes Investimentos Ltda.:



- (a) Qualquer alteração ou reforma deste Estatuto Social;
- (b) Todo e qualquer aumento ou redução (incluindo amortização de ações) do Capital Social que venha a ser proposto, por qualquer forma;
- (c) Eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração, se houver, em desacordo com os termos do Acordo de Acionistas, bem como fixação ou alteração de suas atribuições e/ou remuneração e o rateio desta, quando fixada em verba global;
- (d) Assinatura de Contrato de Administração entre a Companhia e seus Diretores;
- (e) Alteração na política de dividendos ou declaração e distribuição de dividendos em desacordo com o estabelecido neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas;
- (f) Deliberações relativas a operações de fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, transformação ou reorganização societária envolvendo a Companhia, ou qualquer outra deliberação societária relacionada a operações de efeito similar;
- (g) Emissão ou distribuição, pública ou privada, de quaisquer valores mobiliários da Companhia, conversíveis ou não em ações, inclusive, mas sem limitação, a criação e emissão de debêntures, bônus de subscrição, ou opções de compra ou de subscrição de ações, sendo expressamente vedada a emissão de qualquer parte beneficiária pela Companhia;
- (h) Dissolução ou liquidação da Companhia, nomeação e destituição de liquidantes, e cessação do estado de liquidação da Companhia;
- (i) Pedido autofalência ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (j) Qualquer cessão e/ou transferência de ações em desacordo com Acordo de Acionistas, bem como qualquer cessão e/ou transferência de ações e/ou quotas, pela Companhia, de emissão de suas investidas;
- (k) Aprovação das demonstrações financeiras da Companhia; e
- (l) Admissão de novos sócios e/ou acionistas nas investidas da Companhia.
- (m) Instalação do Conselho de Administração da Companhia;
- (n) Aprovação do orçamento e de eventual plano de negócios da Companhia e suas respectivas alterações, revisões e/ou atualizações;
- (o) Captação de recursos ou qualquer outra forma de endividamento pela Companhia, inclusive, mas não se limitando a assunção de dívidas e financiamentos perante instituições financeiras e bancárias em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou 2 (duas) vezes o EBITDA dos 12 (doze) últimos meses da Companhia, destes o maior, em uma operação isolada ou considerado o valor agregado em 12 (doze) meses (sendo certo que neste último caso, deverá ser considerado o EBITDA dos últimos 12 (doze) meses contados da data da última operação agregada);
- (p) Assunção de obrigações ou compromissos pela Companhia cujo valor envolvido seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou 1 (uma) vez o EBITDA dos 12 (doze) últimos meses da Companhia, destes o maior, em uma operação isolada ou considerado o valor agregado em 12 (doze) meses (sendo certo que neste último caso, deverá ser considerado o EBITDA dos últimos 12 (doze) meses contados da data da última operação agregada);



- (q) Alienação de ativos da Companhia, incluindo, mas sem limitação, imóveis, máquinas, equipamentos, marcas, patentes, softwares, direitos autorais, tecnologia, fundo de comércio ou qualquer outra propriedade, cujo valor seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma operação isolada ou considerado o valor agregado em 12 (doze) meses;
- (r) Investimentos pela Companhia em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou 1 (uma) vez o EBITDA dos 12 (doze) últimos meses da Companhia, destes o maior, isoladamente ou considerado o valor agregado em 12 (doze) meses (sendo certo que neste último caso, deverá ser considerado o EBITDA dos últimos 12 (doze) meses contados da data da última operação agregada);
- (s) Aprovação de criação de qualquer ônus ou qualquer restrição ao livre direito de usar, fruir e dispor sobre qualquer ativo da Companhia, incluindo, mas sem limitação, imóveis, máquinas, equipamentos, marcas, patentes, softwares, direitos autorais, tecnologia, fundo de comércio ou qualquer outra propriedade, bem como a prestação de garantias;
- (t) Criação de ônus reais e garantias a obrigações de terceiros ou de partes relacionadas da Companhia, inclusive a prestação de fianças, avais ou quaisquer outras garantias, reais ou pessoais, ou contra garantias pela Companhia;
- (u) Criação ou alteração da política de investimentos financeiros da Companhia;
- (v) Qualquer negócio, contrato ou operação entre a Companhia ou suas Investidas, de um lado, e, uma parte relacionada da Companhia, de outro lado, exceto por operações comerciais diretamente relacionadas ao objeto social da Companhia ou de suas investidas, em termos e condições, técnicos e comerciais, oferecidas a e por quaisquer terceiros no mercado;
- (w) Mudanças nos princípios contábeis ou práticas contábeis da Companhia, exceto se exigido por Lei ou formalmente requerido por auditores independentes da Companhia;
- (x) Criar, aprovar e regular os termos e condições da política de participação nos lucros, de planos de stock option e/ou qualquer plano de remuneração dos administradores e/ou outros empregados da Companhia;
- (y) A aprovação de aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado, se houver;
- (z) Distribuição desproporcional de dividendos em qualquer investida da Companhia;
- (aa) Celebração de acordos de acionistas ou de quotistas relativos à participação da Companhia em outras sociedades;
- (bb) Fixação e/ou alteração da remuneração da Diretoria; e
- (cc) Todo e qualquer resgate, parcial ou integral, das ações preferenciais, por qualquer forma.

Parágrafo Segundo. Todos os valores previstos no Parágrafo Primeiro acima deverão ser corrigidos anualmente pela variação do IPCA, tendo como data base o dia 17 de março de 2020

Artigo 15. O exercício de voto em relação às matérias listadas no Artigo 14 acima, pela Companhia, no âmbito de suas investidas, conforme aplicável, também dependerá da aprovação prévia dos Acionistas representando a maioria absoluta das ações da Companhia com direito de voto, incluindo, necessariamente, o voto afirmativo das ações detidas pela Araújo Fontes Investimentos Ltda.



Artigo 16. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, no livro de Atas de Assembleia, ata assinada pelos acionistas suficientes à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, pelos membros da mesa e pelos demais participantes.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 17. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 5 (cinco) membros estatutários, sendo 1 (um) Diretor Executivo, 1 (um) Diretor Médico, 1 (um) Diretor de Inovação, Ensino e Pesquisa e 2 (dois) Diretores com designação a ser especificada pela Assembleia Geral, todos com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único. Não será exigida garantia para o exercício do cargo de Diretor da Companhia.

Artigo 18. Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, sempre observando disposto no Acordo de Acionistas e no Parágrafo Primeiro do Artigo 14 acima. Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. Os membros da Diretoria deverão atender aos requisitos legais para sua eleição e investidura e serão selecionados dentre indivíduos experientes e com idoneidade comprovada.

Parágrafo Segundo. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo nos livros das Atas das Reuniões da Diretoria, respectivamente, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstas nos artigos 145 a 158 da Lei 6.404/76.

Artigo 19. A Companhia será representada legalmente por seu Diretor Executivo e/ou seu Diretor de Inovação, Ensino e Pesquisa, em conjunto ou de forma isolada, salvo no caso específico previsto no Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro. A representação da Companhia em questões técnicas relacionadas ao exercício da medicina, como, por exemplo, perante o Conselho Federal de Medicina, será feita exclusivamente e isoladamente pelo Diretor Médico.

Parágrafo Segundo. Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daqueles para fins judiciais, terão prazo máximo de validade de 1 (um) ano.

Artigo 20. A Diretoria tem competência para realizar todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, Acordo de Acionistas ou qualquer outra deliberação da Assembleia Geral ou, ainda, nos termos da lei, sejam cometidos a outro órgão.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores não desempenharão, em nome da Companhia, atos de qualquer natureza ou finalidade em desacordo com os interesses da Companhia, sendo vedado, expressamente, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, seja em favor de terceiros ou de si mesmo, sob pena de nulidade; ou assumirem responsabilidades que não digam respeito ao seu objeto, tais como avais, fianças, abonos, etc., seja em favor de terceiros ou mesmo dos acionistas. Subsistirá, no caso de indevido uso da denominação social ou assunção indevida de responsabilidades, a sua responsabilidade pessoal e exclusiva.

Parágrafo Segundo. Consoante disposto no Parágrafo Primeiro acima, só será permitido o aval ou qualquer modalidade de coobrigação da Companhia em operações de exclusivo interesse desta, mediante declaração expressa dos Diretores, em conjunto, e observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 14 acima.



Artigo 21. Estão vedados atos de quaisquer acionistas, Diretores, procuradores, agentes ou funcionários que envolvam a Companhia em quaisquer obrigações relativas a negócios ou operações não relacionadas ao seu objeto social, e eles serão considerados nulos e sem valor com relação à Companhia.

CAPITULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22. A Companhia terá um conselho fiscal não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, o qual somente funcionará nos exercícios em que for instalado por deliberação dos acionistas, na forma do artigo 161 e seguintes da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VI – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Artigo 23. A cessão e/ou transferência de ações da Companhia operar-se-á mediante transcrição nos Livros de Transferência de Ações Nominativas e de Registro de Ações Nominativas da Companhia, observados eventuais direitos previstos em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO VII - ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 24. Os Acordos de Acionistas, devidamente arquivados na sede da Companhia, serão sempre observados pela Companhia, prevalecendo, em caso de conflito entre este Estatuto Social e o Acordo de Acionistas, o disposto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais Acordos de Acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais Acordos de Acionistas tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos. Os Diretores da Companhia zelarão pela observância desses Acordos de Acionistas e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade de qualquer ato realizado pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, FUNDOS DE RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 25. O exercício social da Companhia começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas à Assembleia Geral.

Artigo 26. Toda a escrituração, livros e contabilidade serão elaborados e escriturados em conformidade com práticas e princípios contábeis normalmente aceitos, aplicados consistentemente.

Artigo 27. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei 6.404/76, conforme o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos, nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, observada a seguinte ordem de dedução:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes da reserva de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; e
- (ii) a parcela necessária ao pagamento de dividendo obrigatório não poderá ser inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202



da Lei das S/A, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral, a qual poderá deliberar até mesmo pela não distribuição de dividendos.

Parágrafo Primeiro. O saldo remanescente dos lucros, se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos aos acionistas.

Parágrafo Segundo. A Diretoria poderá, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer acionista, no curso do exercício social, levantar balanços intermediários e/ou balanços intercalares, na forma prevista pelo artigo 204, *caput* e §1º, da Lei das S/A. Os dividendos, uma vez aprovados pela Assembleia Geral, serão distribuídos aos acionistas em época determinada pela Diretoria, mediante depósito em conta corrente previamente informada pelos interessados, deduzidos os valores eventualmente antecipados.

CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 28. Em caso de dissolução da Companhia, qualquer que seja o motivo, a Assembleia Geral deverá designar um ou mais liquidantes e o Conselho Fiscal determinará suas atribuições e estabelecerá a forma de liquidação, observadas as disposições legais.

CAPÍTULO X – LEI APLICÁVEL E FORO

Artigo 29. Este Estatuto Social será regido e interpretado segundo as leis da República Federativa do Brasil, ficando sem efeito o princípio do conflito de leis.

Artigo 30. Os Acionistas deverão adotar o princípio da boa-fé e envidar seus melhores esforços para alcançar soluções amigáveis com relação às controvérsias relacionadas a este Estatuto Social.

Artigo 31. Os Acionistas elegem o foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Estatuto Social.

Belo Horizonte, MG, 30 de novembro de 2022.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/723.780-3	MGN2285410246	28/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
056.412.486-90	DANIEL COSTA CHALABI CALAZANS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NC EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES S/A, de NIRE 3130013096-7 e protocolado sob o número 22/723.780-3 em 28/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9911883, em 12/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pela 5ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
056.412.486-90	DANIEL COSTA CHALABI CALAZANS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
056.412.486-90	DANIEL COSTA CHALABI CALAZANS
032.275.636-73	JOSE DE RESENDE BARROS NETO
027.470.866-31	FERNANDO DAS MERCES DE LUCAS JUNIOR
237.583.908-00	CLAUDIO GUARCELLO
664.194.686-04	EVALDO FONTES JUNIOR

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
032.275.636-73	JOSE DE RESENDE BARROS NETO
056.412.486-90	DANIEL COSTA CHALABI CALAZANS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.201.776-05	THIAGO ROMERO LOBATO GOMES LACERDA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
032.275.636-73	JOSE DE RESENDE BARROS NETO
068.047.106-57	RODOLFO HENRIQUE DE MOURA



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/723.780-3.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
056.412.486-90	DANIEL COSTA CHALABI CALAZANS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
056.412.486-90	DANIEL COSTA CHALABI CALAZANS

Belo Horizonte. quinta-feira, 12 de janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Rosa Maria Abreu Barros em 12/01/2023, às 15:28 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por José Ailton Junqueira de Carvalho em 12/01/2023, às 15:28 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 22/723.780-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 12 de janeiro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9911883 em 12/01/2023 da Empresa NC EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES S/A, Nire 31300130967 e protocolo 227237803 - 28/12/2022. Autenticação: 83F72C4C59285339EFF63D0205F76B2D2E786B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/723.780-3 e o código de segurança p2CT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL